



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2022.

Declaramos para os devidos fins, que o vereador Antônio Donizete Mercúrio, compareceu na data de hoje a partir das 9h e permaneceu por todo o período da manhã nesta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para reunião com a pauta da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista e assuntos de interesse da nossa macrorregião.

Atenciosamente


Edgar Reinaldo Prandini
Diretor Presidente da Escola do Parlamento



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2022.

Declaramos para os devidos fins, que o vereador Marcelo Henrique da Silva Guilhermino, compareceu na data de hoje a partir das 9h e permaneceu por todo o período da manhã nesta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para reunião com a pauta da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista e assuntos de interesse da nossa macrorregião.

Atenciosamente



Edgar Reinaldo Prandini
Diretor Presidente da Escola do Parlamento



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2022.

Declaramos para os devidos fins, que o ouvidor Carlos Eduardo Evangelista, compareceu na data de hoje a partir das 9h e permaneceu por todo o período da manhã nesta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para reunião com a pauta da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista, proposta da criação da Ouvidoria da Rede e assuntos de interesse da nossa macrorregião.

Atenciosamente



Edgar Reinaldo Prandini
Diretor Presidente da Escola do Parlamento



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2022.

Declaramos para os devidos fins, que o assessor parlamentar José Guilherme Garcia Caetano, compareceu na data de hoje a partir das 9h e permaneceu por todo o período da manhã nesta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para reunião com a pauta da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista e assuntos de interesse da nossa macrorregião.

Atenciosamente

Edgar Reinaldo Prandini
Diretor Presidente da Escola do Parlamento



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Divulga a formação da Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista definidas em função das iniciativas conjuntas de membros da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Escola do Legislativo de Pradópolis e dá outras providências.

Considerando-se que o Presidente da Câmara Municipal é quem promove a "regulamentação dos serviços administrativos" e "outros casos de competência da Presidência e que não estejam enquadrados como Portaria", conforme constam no marco jurídico regimental desta Câmara Municipal descritas no art. 37 § 2º, inciso I, alínea "a" e "e";

Considerando que o art. 1º da Resolução nº 473, de 24 de abril de 2013 estabelece que o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Franca passa a obedecer o disposto nesta Resolução, e tem como diretrizes: I - otimizar a administração dos cargos/empregos para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos; II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor; III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

Considerando também que, na seara do art.31 do diploma legal em comento, foi estabelecido que ficou instituída a Política de Desenvolvimento de Pessoal implementada através deste Plano de Carreiras dos servidores permanentes do Poder Legislativo Francano, com as seguintes finalidades: I - desenvolvimento permanente da carreira; II - valorização do servidor; III - respeito aos princípios constitucionais, à segurança jurídica e a estabilidade financeira; IV - divulgação, gerenciamento e incentivo às ações de capacitação; e V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação;

Considerando-se também que os eventos também, em várias diversas, também serão ofertados à comunidade francana, sendo que o triplé da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca consiste em pesquisa, educação continuada e cidadania;

Considerando-se viagem a cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 27 de maio de 2019, no Poder Legislativo municipal, em que a Coordenadoria Legislativa, juntamente com a Assessoria Parlamentar da Presidência estiveram reunidos com membros da Escola do Parlamento da Casa Legislativa de Ribeirão Preto e de Pradópolis e, em reunião conjunta, após a manifestação de todos os presentes, ficou definida a instituição de uma Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista para um trabalho de cooperação mútua, troca de experiências e apoio colaborativo entre as escolas, inclusive ampliando para as escolas de governo do Poder Executivo municipal;

Considerando-se que a Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista irá também trabalhar no fomento para a instituição de novas escolas nas Câmaras Municipais do interior



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



paulista, objetivando a formação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos e o oferecimento de atividades educacionais para a cidadania atendendo a população;

Considerando-se, que em consagração ao princípio da publicidade, e do interesse público, esta Presidência promove a divulgação da formação da Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista, definidas em função das iniciativas conjuntas de membros da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Escola do Legislativo de Pradópolis.

Diante do acima exposto, esta Presidência BAIXA o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Para fins de conhecimento público, fica divulgada a formação da Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista, definidas em função das iniciativas conjuntas de membros da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Escola do Legislativo de Pradópolis.

§ 1º A Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista irá também trabalhar no fomento para a instituição de novas escolas nas Câmaras Municipais do interior paulista, objetivando a formação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos e o oferecimento de atividades educacionais para a cidadania atendendo a população.

§ 2º A instituição de uma Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista consistirá em um trabalho de cooperação mútua, troca de experiências e apoio colaborativo entre as escolas, inclusive ampliando para as escolas de governo do Poder Executivo.

Art. 2º Oportunamente será oficializado Protocolo de Intenções entre a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, bem como com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis oficializando entre as partes a celebração de parcerias e trabalhos mútuos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO
PRESIDENTE

Notícias[Índice de Notícias](#)**Buscar Notícias**

Palavra Chave

Por Data

Todas

Últimos 7 Dias

Últimos 30 Dias

Data

Rede de Escolas dos Paramentos se reuniu em Ribeirão Preto

Reunião teve como pauta o trabalho de cooperação mútua entre as escolas do legislativo que atuam na capacitação dos agentes públicos e promoção de eventos para a cidadania

Ribeirão Preto, 25 de Julho de 2022



Nesta sexta-feira, 22/07, ocorreu no plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto uma reunião da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista, organizada pela Escola do Parlamento.

A reunião que foi realizada em formato híbrido, contou com a participação do vereador Jean Corauci (PSB), o diretor-presidente da Escola do Parlamento Edgar Prandini, o ouvidor da Câmara Municipal de Franca, Carlos Eduardo Evangelista e os vereadores de Franca, Donizete da Farmácia (MDB) e Marcelo Tidy (UNIÃO), e a

coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mococa Rosimar dos Reis Batista.

A Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista foi instituída por proposta da Escola do Parlamento Ribeirão-pretana em maio de 2019 e é composta pelas escolas das Câmaras Municipais de Araraquara, Franca, Jaboticabal, Mococa, Pradópolis e Ribeirão Preto.

A rede já realizou diversas capacitações em conjunto atendendo aos agentes públicos e a população em geral e tem o objetivo de expandir o número de escolas nos paramentos, além de apoiar mutuamente as atividades das escolas em funcionamento.

Na reunião o colegiado deliberou que será encaminhada para cada Câmara Municipal integrante da rede uma minuta-proposta de um protocolo de intenções de cooperação entre as escolas do legislativo para apreciação dos presidentes e posterior anuência.

Na sessão a escola de Ribeirão Preto realizou a doação de livros para a biblioteca da escola do legislativo de Franca.

Texto: Escola do Parlamento

Fotos: Allan S. Ribeiro (MTB 0081231/SP)/Escola do Parlamento



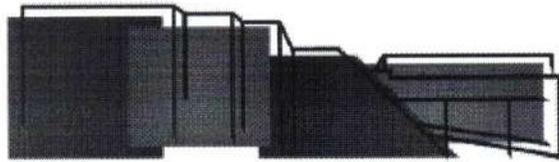


Av. Jerônimo Gonçalves, 1200
Fone (16) 3607-4000 / (16) 3607-4001
CEP 14010-907
Horário de Atendimento ao Público:
Segunda à Sexta - das 8h às 17h



Desenvolvido por Coderp (Cia. de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto) e Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

[Início](#) » [Notícias](#) » Vereadores de Franca participam de reunião da Rede de Escolas dos Parlamentares

Vereadores de Franca participam de reunião da Rede de Escolas dos Parlamentares

Por samuel.hc em Seg, 25/07/2022 - 12:11

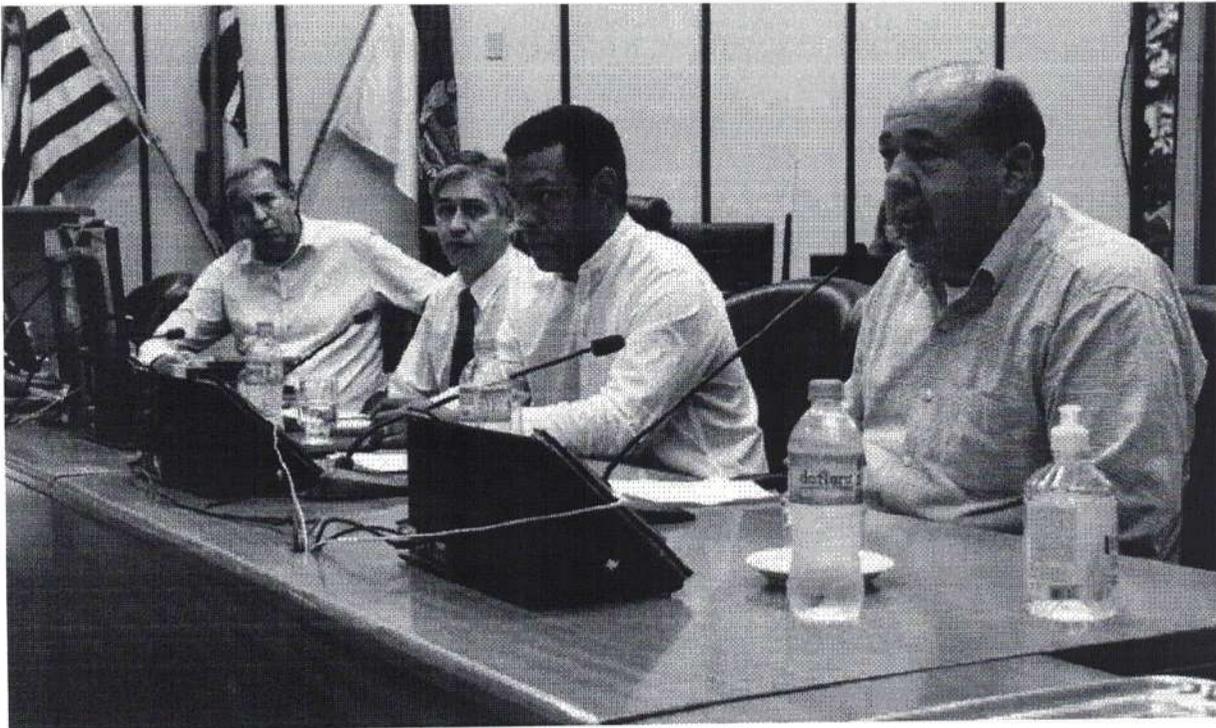


Foto: Allan S. Ribeiro (MTB 0081231/SP)/Escola do Parlamento

NOTÍCIAS - CÂMARA DE FRANCA

Vereadores de Franca participam de reunião da Rede de Escolas dos Parlamentares

Os vereadores Donizete da Farmácia (MDB), Marcelo Tidy (União) e o assessor parlamentar Carlos Eduardo Evangelista representaram a Câmara de Franca na sexta-feira, 22 de julho, na reunião da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista, organizada pela Escola do Parlamento, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

O evento ainda contou com a participação do vereador de Ribeirão Preto Jean Corauci (PSB), o diretor presidente da Escola do Parlamento Edgar Prandini e a coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mococa Rosimar dos Reis Batista.

Durante o encontro foi definida uma minuta-proposta com protocolo de intenções de cooperação entre as escolas do legislativo. O documento será encaminhado às Câmaras

Municipais integrantes da rede, além disso a Escola de Ribeirão Preto fez a doação de livros para Biblioteca do Legislativo francano.

Criada em maio de 2019, a Rede de Escolas do Legislativo é composta pelas Câmaras Municipais de Araraquara, Franca, Jaboticabal, Mococa, Pradópolis e Ribeirão Preto.

Saiba mais sobre as informações da Câmara Municipal de Franca pelas redes sociais [Facebook](#), [Youtube](#), [Flickr](#), [Twitter](#) e [Instagram](#). E também pela TV Câmara pelo canal aberto digital 6.3

(Comunicação Institucional da Câmara)

MINUTA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº XX/20XX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (ELEFRAN) E A [órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal] PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Franca, por intermédio da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Presidente _____, portador do RG nº _____ - SSP/SP e CPF nº _____, residente e domiciliado em xxxxx; e a [órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal], com sede em xxxxxx, no endereço xxxxxx -xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo *Ministro de Estado ou Presidente da Entidade xxxxxxxx,xxxxxxxx*, nomeado por meio de Decreto no Diário Oficial da União em xº de xxxxx de 20xx, portador do registro geral nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em xxxxx RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância às disposições da Lei nº 8666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cessão de conteúdo em vídeo-aulas para educação a distância (EaD) a ser executado remotamente, mediante fornecimento de endereço na internet (link), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante do Anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) cumprir o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; e
- g) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) cumprir as atribuições próprias; e
- b) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE _____

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; e
- b) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação sujeitam-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. A divulgação do objeto da parceria fica autorizada mutuamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes será competente para dirimir as questões decorrentes o foro da Comarca de Itapevi/SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapevi/SP, XX de XXXX de 20XX

Partícipe 1

Partícipe 2

TESTEMUNHAS:

Nome

Identidade:

CPF:

Nome

Identidade:

CPF:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

CNPJ:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

DDD/Fone:

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal)

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

PARTICIPE 2:

CNPJ:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

DDD/Fone:

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal)

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:

PROCESSO nº:

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

Término (mês/ano):

3. DIAGNÓSTICO

Há demanda para a difusão do conteúdo educacional adquirido pela Câmara Municipal de Itapevi, hospedado na plataforma EaD.

4. ABRANGÊNCIA

Disponibilidade geográfica irrestrita, em razão da hospedagem em plataforma remota.

5. JUSTIFICATIVA

O conteúdo é de grande relevância para a difusão dos princípios de cidadania. A proposta atende todos os partícipes na medida em que está alinhada à missão institucional de ambos. Público alvo: população em geral. Resultados esperados: Propagação do conhecimento.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Propagação do conhecimento à população. **Objetivo específico:** Difusão dos princípios de cidadania.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Câmara Municipal de Itapevi fará a cessão do conteúdo, links para acesso e sistema de emissão automatizada de Certificados; e _____ disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial o link fornecido, podendo valer-se da utilização de página personalizada às suas expensas.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Itapevi: Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”

_____ :

9. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação do alcance do conteúdo.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1) Partícipe: Câmara Municipal de Itapevi	Cessão do conteúdo, links para acesso e sistema de emissão automatizada de Certificados.	Escola do Parlamento XXXXXXXXXXXX XX	Em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente.	Avaliar cumprimento.
2) Partícipe: _____ _____ _____	Disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial o link fornecido, podendo valer-se da utilização de página personalizada às suas expensas.	_____ _____ _____	Em até 10 (dez) dias após o recebimento do constante no eixo anterior.	Avaliar cumprimento.